Cuida-se de projeto de Decreto Legislativo que "Dispõe sobre a criação do selo 'Trote Legal' às instituições de ensino superior que organizem ações para recepção dos 'calouros' que visem o estímulo ao exercício da ética, cidadania e cultura de paz e dá outras providências", de autoria do Nobre Vereador José Francisco Martinez.

A matéria é da competência da Câmara Municipal, nos termos do artigo 87, § 3º, do Regimento Interno da Casa, não dependendo de sanção do Senhor Prefeito.

O parecer é emitido diretamente no substitutivo apresentado a fls. 05/06.

Alertamos apenas que o termo "resolução" constante nos artigos 4°, 6°, 7° e 8° deve ser substituído pelo termo "decreto legislativo".

Sob o aspecto legal, nada a opor.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 15 de outubro de 2009.

Almir Ismael Barbosa Assessor Jurídico

De acordo:

Márcia Pegorelli Antunes Secretária Jurídica